



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Termo de Credenciamento nº 007
Processo Administrativo nº 8509483/2023
Edital de Credenciamento nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A INSTITUIÇÃO
BEETELLER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE FAZENDA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **27.142.058/0007-11**, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em exercício, Sr. **REGIS MATTOS TEIXEIRA**, CPF *****.7.417-****, ao final assinado, doravante designado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a Instituição **BEETELLER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº **32.074.986/0001-30**, com sede a Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1805, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada legalmente pelo Sr. **LAURINEY LEITE DOS SANTOS**, CPF *****.5.501-****, ao final assinado, doravante designada **CREDENCIADA**, celebram o presente **Termo de Credenciamento**, oriundo do Processo Administrativo nº **8509483/2023**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EMPRESAS OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO PARA O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da **data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024**, e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse de uma das partes, ou de ambas, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, independentemente de aviso, por interpelação judicial ou extrajudicial, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por uma das partes.

4.2. Ocorrendo a rescisão do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por qualquer das hipóteses previstas no caput desta Cláusula, ficam automaticamente suspensas as operações, objeto do mesmo, permanecendo em vigor todas as obrigações da CREDENCIANTE, até a total entrega dos carnês impressos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Gestão deste Credenciamento será realizada pelo servidor **Michael Marocco**, matrícula 607279, e a Fiscalização pelo servidor **Everton Nascimento de Aragão**, matrícula 605881 (**Fiscal titular**), e **Carina Batista de Queiroga**, matrícula 603201 (**Fiscal substituto**) – telefone (27) 3382-6406, ou por outro(a) servidor(a) designado(a) por meio de Ato de Designação, do Secretário da Pasta requisitante.

5.2. O Gestor/Fiscal deverá notificar a CREDENCIADA por escrito, quando necessário, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2024** e seus ANEXOS, obrigando-se o signatário em todos os seus termos.

6.2. As partes indicarão as pessoas, pertencentes aos seus quadros de pessoal, para atuarem como operadores e fiscalizadores do fiel cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.3. A substituição de qualquer pessoa a que se refere o subitem anterior, será feita pela parte interessada, mediante prévia comunicação escrita, dirigida à outra parte signatária do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida comunicação.

6.4. Os avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, trocados entre as partes, serão feitos por escrito, por meio de ofício, enviado através de e-mail institucional/corporativo.



PREFEITURA DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA

6.5. A modificação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, havendo interesse de uma das partes ou de ambas, só poderá ocorrer formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2025.

REGIS MATTOS
TEIXEIRA: [assinatura digital]
Assinado de forma digital
por REGIS MATTOS
TEIXEIRA
Data: 2025.05.21
09:55:45 -02'00'

REGIS MATTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – Em exercício
CREDENCIANTE

Documento assinado digitalmente
 **LAURINEY LEITE DOS SANTOS**
Data: 20/05/2025 10:35:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAURINEY LEITE DOS SANTOS
BEETELLER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CREDENCIADA

O documento foi adicionado eletronicamente por EVERTON NASCIMENTO DE ARAGAO, CPF: ***.98.987-** em 20/05/2025 13:51:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

47939B5A-C4C4-41B2-B5EA-7C4A6D781BB8

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCO ANTONIO AGUIAR DA SILVA, CPF: ***.85.867-** em 22/05/2025 09:43:15. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

E309DB0D-3887-46A4-97FB-7CE12B72A470